



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.175/2023**

Publicado Atrio

Em 16/05/2023

*Julia Seibert Pertz*

Institui e nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos exercidos no âmbito da Administração Municipal não podem sofrer interrupções no cumprimento de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2022 que está em vigência, a lista de candidatos inscritos para cargo de Técnico Agrícola já não possui mais cadastro de reserva;

**CONSIDERANDO** que, pelos motivos acima expostos, há a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para garantir a continuidade nos atendimentos dos serviços desta Prefeitura Municipal no ano corrente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023** do Município de Vila Pavão/ES.

**Art. 2º** Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

- I – Presidente:** Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho
- II – Secretária:** Sheila Ferreira Leal Espíndula
- III – Membro:** Clecia Buge
- IV – Membro:** Marco Jean Wagmaker
- V – Membro:** Edio Kloss
- VI – Membro:** Marlete Pionte Koski
- VII – Membro:** Welber Alberti Machado

*V. Doan*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, compete:

I – auxiliar na elaboração do edital de convocação;

II – fazer ampla divulgação do processo seletivo;

III – divulgar o número de vagas do município;

IV – realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;

V – elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária.

**Art. 4º** As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do Município de Vila Pavão/ES, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do Município de Vila Pavão/ES, poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Art. 6º** Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2023 do Município de Vila Pavão/ES conduzir as reuniões.

**Art. 7º** Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do Município de Vila Pavão/ES:

I – Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;

II – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 terá validade para o exercício de 2023, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades da Administração.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal